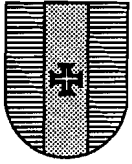


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 127

Sexta - feira, 19 de Novembro de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 200/99

Adapta à Região o disposto na Portaria n.º 326/95, de 4 de Outubro dos Ministros das Finanças e do Ambiente.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 200/99

Considerando que enquadradas na estratégia global da Comunidade Económica Europeia são crescentes as competências que a Direcção Regional do Ambiente tem vindo a assumir;

Considerando que ao acréscimo do exercício das competências que legalmente lhe são atribuídas deverá corresponder contrapartidas de ordem financeira, por forma a que haja uma contribuição pelos encargos decorrentes da actividade desenvolvida;

Considerando que a Portaria n.º 326/95 dos Ministros das Finanças e do Ambiente, de 4 de Outubro fixa os termos em que é possível as Direcções Regionais do Ambiente procederem à cobrança dos custos inerentes às actividades desenvolvidas pelas mesmas;

Considerando que torna-se necessário salvaguardar as especificidades regionais;

Considerando que os custos de funcionamento dos serviços deverão ser parcialmente suportados pelos respectivos utilizadores;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e do Ambiente, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, aprovar o seguinte:

- 1.º - A Direcção Regional do Ambiente cobrará os valores constantes das alíneas a), b), d), e), g), h), i) do n.º 1.º, n.º 2 e n.º 3 da Portaria n.º 326/95 dos Ministros das Finanças e do Ambiente, de 4 de Outubro, no âmbito do exercício das actividades ali mencionadas.
- 2.º - Todos os valores a cobrar no âmbito do presente diploma estão isentos de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CIVA, constituindo receita própria da Região.
- 3.º - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, 16 de Novembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 94\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00														
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"